



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO FINO

LEI Nº 1279 ✓

DISPÕE SOBRE REAJUSTES SALARIAIS

FRANCISCO DE P. M. ROSSI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO FINO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º = OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO, A PARTIR DO MÊS DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, SERÃO REAJUSTADOS NAS MESMAS ÉPOCAS E NAS MESMAS BASES EM QUE O GOVERNO FEDERAL REAJUSTAR OS ÍNDICES DO SALÁRIO MÍNIMO.

§ ÚNICO = OS REAJUSTES DE QUE TRATA O PRESENTE ARTIGO, SERÃO EXTENSIVOS A TODOS OS SERVIDORES, ATIVOS E INATIVOS.

ARTIGO 2º = REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO (MG) 08 DE NOVEMBRO DE 1983

F. P. P. Rossi

FRANCISCO DE PAULA MENEZES ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL